LEI Nº 1.439 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 261,16 (DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - autoriza o executivo municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R$ 261,16 (duzentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ação Social- Recursos Vinculados
08.244.0018.2.062. Manutenção do Programa IGD
26 - 3.3.90.30.00.00 - (011557) – Material de Consumo R$ 261,16

TOTAL **R$ 261,16**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 261,16 (duzentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), será utilizado o recurso proveniente crédito adicional suplementar por anulação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ação Social- Recursos Vinculados
08.244.0018.2.062. Manutenção do Programa IGD
27 - 3.3.90.39.00.00 - (011557) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 261,16

TOTAL **R$ 261,16**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO).30 de Setembro de 2013.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

CLAUDETE DE CASTILHOS
Secretária Municipal Assistência Social